

LEI Nº 2.500

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR, NA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL O CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE NCZ\$-50.322,00 (CINQUENTA MIL, TREZENTOS E VINTE E DOIS CRUZADOS NOVOS).

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, em seu nome e na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social, o crédito especial no montante de NCZ\$-50.322,00 (cinquenta mil, trezentos e vinte e dois cruzados novos), a fim de atender as seguintes despesas:

14 - Trabalho

07 - Administração Geral

14.07.0212.010 - Manutenção dos Serviços Adm.da Secretaria - NCz\$

3111.16 - Pessoal Civil.....19.000,00

3120.16 - Material de Consumo.....334,00

3130.16 - Servi ¢ o Terceiros e Encargos.....3.525,00

4120.16 - Equip. e Material Permanente.....1.250,00

S O M A24.109,00^

08 - Relações do Trabalho

475 - Fiscalização das Relações do Trabalho

14.80.4752.010 - Incentivo e apoio a classe trabalhadora em geral

3120.16 - Material de Consumo.....334,00

3130.16 - Serviços Terceiros e Encargos.....8.250,00

4120.16 - Equip. e Material Permanente.....1.250,00

S O M A9.834,00^

15 - Assistência e Previdência

81 - Assistência

486 - Assistência Social Geral

15.81.4862.010 - Manutenção de Programas de Desenvolvimento Social

3120.16 - Material de Consumo.....334,00

3130.16 - Serviços Terceiros e Encargos.....3.525,00

4120.16 - Equip. e Material Permanente.....1.250,00

S O M A5.109,00^

15.81.4862.020 - Manutenção de Programas de Ação Social

3120.16 - Material de Consumo.....900,00

3130.16 - Serviços Terceiros e Encargos.....6.120,00

4120.16 - Equip. e Material Permanente.....1.250,00

3230.16 - Transf. Instituições Privadas.....1.500,003250.16 -

Transf. a Pessoas.....1.500,00S O M A

.....11.270,00^

TOTAL GERAL.....50.322,00^

Artigo 2º- São os seguintes os recursos necessários a abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior:

10.58.3231.010-4110.50 - Obras e Instalações.....30.000,00

10.60.3231.020-4110.50 - Obras e Instalações.....20.000,00

13.77.4561.010-4110.50 - Obras e Instalações.....322,00S O M A

.....50.322,00^

Artigo 3º- Este crédito vigorará até, a data de 31 de dezembro de 1989.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor esta Lei na data de sua publicação.

Divinópolis, 27 de abril de 1989.
GALILEU TEIXEIRA MACHADO PREFEITO MUNICIPAL

/mnc